



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 553/2003

Aprova o loteamento que especifica.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

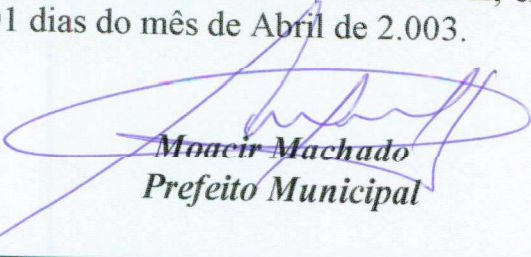
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto II, de propriedade da Diocese de Luziânia, contendo 58 (cinquenta e oito) lotes de terras para construção urbana, na forma das plantas e memoriais que passam a integrar a presente lei.

Art. 2º - Fica autorizada a existência de lotes e quadras com as dimensões descritas no memorial descritivo, modificando-se, para este fim, as disposições do Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Vetado

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 01 dias do mês de Abril de 2.003.


Moacir Machado
Prefeito Municipal